

EDITAL

ARTUR MANUEL RODRIGUES NUNES, Presidente do Município de Miranda do Douro, informa:

O Decreto-Lei N° 239/2008 de 07/03 aprova o **regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos**. A última versão foi republicada com o Decreto-Lei N° 228/2009 de 14/09.

Os estabelecimentos de alojamento local regem-se pela Portaria 517/2008 de 25/06.

Com este novo regime, são alteradas as classificações e tipologia dos estabelecimentos e empreendimentos.

Como exemplo, a denominação de estabelecimentos de hospedagem, de pensão, de residencial, de albergaria, etc... deixam de existir, passando para estabelecimentos **hoteleiros** ou **de alojamento local**, conforme os requisitos que cumprem.

As unidades existentes, de estabelecimentos de hospedagem, de empreendimentos de turismo no espaço rural, de casas de natureza e de empreendimentos turísticos devem **reconverter-se** nas tipologias e categorias estabelecidas neste novo regime e legislação complementar, conforme prevê o artigo 75°, **até 31 de Dezembro de 2010**.

Assim todos os proprietários / entidades exploradoras dessas unidades devem proceder à necessária reconversão.

Os estabelecimentos de alojamento local são obrigatoriamente registados na Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 3º do Decreto-Lei N° 239/2008 republicado.

Para quaisquer informações podem dirigir-se à Divisão de Ambiente e Gestão Urbana da Câmara Municipal, nos dias úteis das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h30, pelo correio, fax (273431075), ou por email (urbanismo@cm-mdouro.pt).

E para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no Edifício dos Paços do Concelho e Juntas de Freguesia.

E Eu Jesuína Maria Neto Granjo, Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, o subscrevi.

Paços do Município de Miranda do Douro, 5 de Março de 2010

O Presidente do Município

Dr. Artur Nunes